RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei 291/2016
Autor: Vereador Joceval Rodrigues.
Ementa: "Dispõe sobre a Redução em 50% da Tarifa do Transporte Coletivo Urbano de Salvador, aos doadores de sangue, órgãos e tecidos."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, a e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Tendo em vista o art. 2º consignado no texto do presente projeto, visando à aplicação da boa técnica legislativa, faz se oportuno observar, no que for aplicável, a disposição do art. 188 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno).

- Quanto à expressão consignada no texto do art. 3º do presente projeto analisado, há de se observar a Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001, há de se observar o dispositivo no art. 9º que diz: **"Art.9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas"(grifo nosso).**

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2016.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.